**EDITAL 01/2019**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIER A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVAMENTE AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Doresópolis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 822/2017 e Lei Federal 11.7882008 e considerando, ainda, a celebração de convênio do Município de Doresópolis com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de um estagiário de graduação em Direito, torna pública a abertura de inscrições para a seleção para provimento de vaga existente e que vier a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Piumhi, do Estado de Minas Gerais, relativamente ao convênio de cessão de estagiários pelo Município de Doresópolis, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297 de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Concurso, constituída por 1 (um) servidor do Departamento Jurídico do Município de Doresópolis dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Comarca de Piumhi.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, no valor de R$998,00, (novecentos e oitenta e oito reais), equivalente a um salário mínimo, a ser pago exclusivamente pelo Município de Doresópolis, bem como seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Município de Doresópolis.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que, ao tempo da convocação: a) estejam regularmente matriculados em instituição de ensino superior; b) tenham frequência regular atestada pela instituição de ensino; c) estejam cursando, no mínimo, o terceiro período semestral ou equivalente e d) tenha cursado quantidade de matérias equivalentes ao período do curso exigido para a vaga a ser preenchida, em se tratando de estudantes com disciplinas pendentes em relação a semestres anteriores.

1.6 É incompatível com a atividade de estágio as seguintes atividades: a) estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; b) policiais civis ou militares; c) titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

1.6.1. O estudante deverá declarar que não possui qualquer dos vínculos mencionados no artigo anterior quando da convocação e entrega dos documentos para início do estágio.

**2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de **01 (uma) vaga de estágio na Comarca de Piumhi (tendo em vista a celebração de convênio relativamente à cessão de estagiários pelo Município de Doresópolis)** e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de agosto de 2019 até o dia 12 de setembro de 2019, no horário de 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), no seguinte local: Fórum da Comarca de Piumhi-MG, situado na Rua Padre Abel, nº 419, Centro, Piumhi-MG, em formulário próprio, que será disponibilizado no precitado local de protocolo;

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga a Comissão do Concurso a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual n° 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4° do Decreto Federal n" 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n" 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.1O O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria de Administração do Fórum, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Comissão do Processo Seletivo.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério da Comissão do Concurso, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por médico a ser indicada pelo Município de Doresópolis.

4.15.1 A critério da Comissão do Concurso, poderão ser convocados outros servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar;

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário;

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 A Comissão do Concurso exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública para preenchimento das vaga de estágio na Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, cedida pelo Município de Doresópolis, será composta de uma prova contendo, 50 (cinquenta) questões objetivas, no valor de 1 (um) ponto cada, 4 (quatro) questões dissertativas, valendo 2,5 pontos cada, e uma redação, no valor de 40 (quarenta) pontos.

6.2 A prova ocorrerá no dia **16 de setembro de 2019**, inicialmente nas dependências do Fórum de Piumhi, salvo se o número de inscrições exigir espaço maior, caso em que será comunicada da eventual alteração aos inscritos, no horário de **08h30 às 12h30**, e terá duração de **04 (quatro) horas.**

6.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas. A transcrição da resposta não poderá ser feita a lápis, sendo o candidato desclassificado mesmo que a escrita esteja sobreposto com caneta esferográfica.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.2.4 O gabarito será divulgado no dia **17/9/2019, às 12:00h**, no átrio do Fórum Local, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis e da Câmara Municipal de Doresopólis.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares).

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A prova terá valor total de 100 (cem) pontos, nos termos do especificado no item 6.1 deste edital.

8.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% da soma total;

8.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.4. Caso haja empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem: a) maior idade; b) maior pontuação na redação; c) maior pontuação na dissertação; d) maior pontuação nas questões objetivas, e) persistindo o empate, por sorteio.

8.6. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, de acordo com a vaga disponível e à medida que surgirem vagas.

8.7. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum local, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis e Câmara Municipal de Doresopólis, no dia **23/09/2019, após às 12 horas.**

**9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões: a) indeferimento de condição diferenciada; b) gabarito e questões da prova objetiva e subjetiva; c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no mesmo setor onde protocolada a inscrição;

9.6 Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a devida fundamentação; c) intempestivos;

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local, bem como na Sede do Município de Doresópolis.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

1 10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na sede da Prefeitura do Município de Doresópolis e Câmara Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, posteriormente, no Fórum da Comarca de Piumhi-MG.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante; b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado, que deverá ser renovada a cada semestre; c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo Município de Doresópolis, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio; d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou, nas mesmas condições, em relação à servidores do Município de Doresópolis; e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e Município de Doresópolis;

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

**11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Município de Doresópolis, com os serviços a serem executados no Fórum de Piumhi, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio.

**12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Doresópolis.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local, bem como na Sede do Município de Doresópolis.

13.4 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, já que as atividades são incompatíveis. Referidas incompatibilidades serão apuradas ao tempo do início das atividades;

13.4.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n° 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007. Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste parágrafo.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG e nem com o Município de Doresópolis.

13.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.14 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtida, na Secretaria de Administração do Fórum da Comarca ou na Sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis.

13.15 O resultado final da seleção pública será homologado pela Comissão do Concurso.

13.16 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

13.18 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático e modelo de formulário de inscrição.

**13.19 O Município de Doresópolis celebrou convênio com o TJMG, visando a cessão de um estagiário para a Comarca de Piumhi. Assim, o candidato aprovado nesta seleção e efetivamente convocado, se declara ciente de que a contratação é feita exclusivamente por conta e risco do Município de Doresópolis (sem qualquer responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais), sendo apenas que as atividades relativas ao estagiário deverão ser executadas no Fórum de Piumhi, mediante supervisão dos servidores do Judiciário e Magistrados, obedecendo-se, neste caso, as normas internas do Tribunal.**

**13.20 A incumbência do pagamento de todo e qualquer valor oriundo das atividades de estágios cabe exclusivamente ao Município de Doresópolis.**

Doresópolis, 28 de agosto de 2019.

***Eliton Luiz Moreira***

*Prefeito Municipal de Doresópolis*

**ANEXO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.

3. Dos bens.

4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.

5. Da responsabilidade civil.

6. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Das servidões.

7. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Princípios gerais do direito processual civil.

2. Direito Processual Constitucional e Direito Processual Coletivo. Mandado de segurança.

3. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condição da ação. Competência. Conflitos de competência.

4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.

5. Do Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Do juiz. Serviços auxiliares da Justiça;

6. Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos advogados e procuradores.

7. Litisconsórcio e assistência.

8. Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação a autoria. Chamamento ao processo.

9. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão. Incidentes processuais.

10. Petição Inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela definitiva. Julgamento de ações repetitivas.

11. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Constetação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.

12. Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O Juiz e a prova.

13. Da sentença e da coisa julgada. Tutelas específicas. Do cumprimento da sentença.

14. Das ações possessórias. Da ação de usucapião em terras particulares. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

15. Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto n°911, de 1° de outubro de 1969.

**JUIZADO ESPECIAL – Lei nº 9.099/95**

**DIREITO DO CONSUMIDOR**

1. Natureza e fontes das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.

2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.

3. Os direitos básicos do consumidor: Interpretação das regras de consumo.

4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.

5. Espécies de responsabilidade previstas na lei de consumo.

6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matérias de consumo.

7. Da desconsideração da personalidade jurídica das empresas. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.

8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.

9. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

10. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

**DIREITO PENAL**

1. Conceito de Direito Penal.

2. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas.

3. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das mediads de segurança.

4. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

5. Dos crimes contra a pessoa.

6. Dos crimes contra o patrimônio.

7. Crimes definidos na Lei n°11.343, de 23 de agosto de 2003.

8. Crimes definidos na Lei n°10.826, de 22 de dezembro de 2003.

9. Crimes hediondos (Lei n°8.072, de 25 de julho de 1990).

10. Crimes de trânsito (Lei n 9.053 de 23 de setembro de 1997).

11. Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei n°11.340, de 7 de agosto de 2006).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.

2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil

3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.

4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.

5. Da prisão e da liberdade provisória.

6. Das citações e intimações.

7. Da sentença.

8. Dos processos em espécie.

9. Entorpecentes (Lei n°11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei n°11.340, de 7 de agosto de 2006).

10. Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei n°12.403, de 4 de maio de 2011).

11. Juizados Especiais Criminais (Lei n°9.009, de 26 de setembro de 1995).

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição, conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais.

2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda: reforma e revisão da Constituição.

3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia, Controle de constitucionalidade.

4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.

5. A tutela constitucional das liberdades. Mandado de Segurança. Noções Gerais.

6. Da organização do Estado Federal. Da separação do Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Da administração pública.

7. Da organização dos Poderes. Do poder Legislativo. Executivo e Judiciário: estruturas composições, atribuições e competências.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.

2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado.

3. Atos administrativos. Atividades administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.

4. Poder de polícia. Noções gerais.

5. Licitações e contratos administrativos (Lei 8.666, de 21.06.1993). Noções gerais.

6. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações, Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).

7- Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.

**EDITAL 01/2019**

**MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**

**CONVÊNIO PARA CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O TJMG – COMARCA DE PIUMHI**

NUMERO: \_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| NOME: |
| SEXO: ( ) Feminino ( ) Masculino |
| FILIAÇÃO: Pai: |
|  Mãe: |
| DATA DE NASCIMENTO: / /  |
| NATURALIDADE: |
| NACIONALIDADE: |
| CI nº: CPF nº:  |
| ENDEREÇO: |
| TELEFONE: Fixo: ( ) Celular: ( )  |
| E-MAIL: |
| CURSO: |
| FACULDADE: |
| PERÍODO:  |
| TURNO DE PREFERÊNCIA: ( ) Matutino ( ) Vespertino |

OBSERVAÇÕES:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que estou ciente e concordo com todos os termos do edital nº \_\_\_\_\_, publicado pela Comissão do Concurso, para seleção de estagiários e que os dados acima preenchidos são verdadeiros e conferem com a realidade.

Piumhi, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a):

NUMERO: \_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROTOCOLO:**